LEI MUNICIPAL Nº 1.836, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo, abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 6.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da realização da I Semana da Cultura de Santo Augusto, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com apoio da Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, objeto do Convênio SEDAC 039/2005, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 05 - MDE - DESP. NÃO CONSIDERADAS ART. 71 LDB
Função: 13 - Cultura
Programa: 54 - Desenvolvimento Cultural
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Atividade: 2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3390/55-438 - Material de Consumo	R$ 1.400,00
3390/55-439 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.F.	R$ 600,00
3390/55-440 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P.J.	R$ 4.000,00
TOTAL.	**R$ 6.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do Superávit Financeiro do recurso transferido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, vinculado em conta bancária mantida junto ao BANRISUL S/A Conta P.M. STO. AUGUSTO - SEMANA DA CULTURA, sob número 04.850520.0-2, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2005, inclusive seus rendimentos decorrentes de aplicação financeira, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - **A** contrapartida ao programa descrito nos artigos anteriores nominada no Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constante no orçamento vigente na Atividade 2079 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 21 de março de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração